LEI Nº 9.160, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI.....600.000,00

Manutenção das Atividades da Diretoria de Orçamento.....1.000,00

Manutenção e Atividades da Praça CEUs.....1.000,00

Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....542.000,00

- Academia Divinopolitana de Letras.....40.000,00

- Grupo Mundi.....25.000,00

- Igreja Santuário Senhor Bom Jesus.....7.000,00

- Congregação das Irmandades Congadeiras de Divinópolis.....50.000,00

- Irmandade Nossa Senhora do Rosário.....50.000,00

- Ong Lixo e Cidadania.....10.000,00

- GEEC.....30.000,00

- CONGADIV.....10.000,00

- Projeto Fazendo Arte.....70.000,00

- Sindicato Rural de Divinópolis.....200.000,00

Manutenção do Teatro Municipal, Espaços Artísticos e Galeria de Arte.....1.000,00

Manutenção das Atividades do Circo para Todos.....3.000,00

Incentivo/Fomento à Cultura.....105.000,00

- Associação Orquidófila de Divinópolis.....50.000,00

- Academia de Letras de Divinópolis.....25.000,00

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....70.000,00

Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....30.000,00

Manutenção do Fundo Municipal do Turismo.....24.000,00

Gestão Administrativa da Política de Assistência Social.....3.000,00

Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....2.413.525,18

- Lar das Meninas 50.000,00

- Vila de Nazaré 20.000,00

- Associação Imaculada do Espírito Santo.....20.000,00

- Centro Espírita Jesus de Nazaré.....159.525,18

- Pão da Alma.....41.000,00

- Comunidade Terapêutica Fonte Viva.....120.000,00

Proteção Social Especial do SUAS - Sistema Único da Assistência Social.....8.590.625,90

- Lar dos Idosos.....110.525,18
- Instituto Helena Antipoff.....20.000,00
- GETSEMANI.....15.000,00
- APAE.....90.525,18
- Vila de Nazaré.....20.525,18
- ADAP.....95.525,18
- Casa Irmã Sheila.....40.525,18
- ONG Céu Azul.....20.000,00
- Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida.....30.000,00
- Associação Filho Pródigo.....10.000,00
- SOS do Câncer.....55.000,00
- ACCOM.....20.000,00
- APAC.....10.000,00
- Samaritana.....50.000,00

Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....1.080.000,00

- Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção – ADAP.....20.000,00

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso.....1.035.000,00

Estruturação da Política Municipal Habitacional.....2.000,00

Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....16.000,00

Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.....16.000,00

Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....6.000,00

Manutenção do Programa Caixas Escolares 3.370.000,00

Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....177.525,18

- Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição.....31.000,00
- Associação de Moradores do Bairro Lagoa dos Mandarins.....25.000,00
- FAMBACCORD.....20.000,00
- Concelho Comunitário de Lages.....10.000,00
- Associação de Moradores dos Bairros Afonso Pena e Santa Clara.....35.525,18

Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00

Controle Populacional de Cães e Gatos.....11.000,00

Sociedade Protetora dos Animais – SPAD.....10.000,00

Manutenção dos Serviços Admin. e Gestão do Fundo Municipal de Saúde.....100.000,00

Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).....34.518.676,26

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis.....514.000,00
- Instituto Helena Antipoff.....350.525,18
- ACCOM – Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste de Minas.....220.525,18
- Hospital São Bento Menni.....50.000,00

- CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica 160.000,00
- Corpo de Bombeiros – Divinópolis 315.525,18
- Hospital São João de Deus 438.100,72
- Adortrans.....20.000,00
- SOS do Câncer 90.000,00
- ADEFOM.....160.000,00

Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental e Epidemiológica.....140.525,18

- ASCOMARE.....15.525,18
- ASCORDIV – Associação de Material Reaproveitável.....25.000,00

Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte 74.000,00

Fomento ao Esporte Amadorista.....175.000,00

- Associação Palmeiras Futebol Clube 20.000,00
- Associação Vasco da Gama Futebol Clube 20.000,00
- Liga Municipal de Desportos de Divinópolis – LMDD..... .....10.000,00
- Associação Esportiva Danilo Passos 10.000,00
- Associação Esportiva Jusa Fonseca 20.000,00
- Associação Divinopolitana Esportiva Cultural 20.000,00
- Associação Palmeiras Futebol Clube 35.000,00

Incentivo ao Esporte Profissional.....175.000,00

Loja Maçônica Veritas Vincit – Corrida Rústica Maçônica.....25.000,00

Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....65.000,00

- CEGESP.....10.000,00

Atividades Para Desportos.....21.000,00

- Liga de Desportos de Divinópolis 10.000,00

Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado.....1.000,00

Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....1.000,00

Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios.....4.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:

Manutenção das Atividades com Gabinetes dos Vereadores.....8.000,00

Manutenção das Atividades Administrativas Câmara.....8.000,00

Apoio Assistencial ao Servidor.....70.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde.....1.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Incentivo/Fomento à Cultura.....1.000,00

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....1.000,00

Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....1.000,00

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis.....50.000,00

Gestão Administrativa da Política de Assistência Social.....3.000,00

Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....2.000,00

Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS.....49.000,00

Manutenção dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos.....1.000,00

Gestão Administrativa da Diretoria de Habitação.....1.000,00

Estruturação da Política Municipal Habitacional.....11.000,00

Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....2.000,00

Gestão Administrativa da Diretoria Sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00

Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....51.000,00

Associação Imaculada Conceição.....50.000,00

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....1.000,00

Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária.....200.000,00

Tratamento Fora de Domicílio – TFD.....130.000,00

TOTAL.....R$ 53.965.877,70

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.01.11 15:33:48 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA
Data: 27/12/2022 15:53:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município